



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT-CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI Nº 704/2015

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinado a Câmara Municipal dos Vereados de Nova Santa Helena;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal.		
Função: 01 – Legislativo.		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo.		
Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara		
Natureza da Despesa:		
3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	64.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	64.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN		
Unidade: 001 – Fundo Municipal Saúde.		
Função: 10 – Saúde.		
SubFunção: 301– Atenção Básica.		
Programa: 0026 – Blocos de Financiamento do SUS.		
Atividade: 2027 – Bloco I – Atenção Básica.		
Natureza da Despesa:		
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	64.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	64.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 641/2014 – LDO 2015 e Lei Municipal nº 561/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/07/2015 à 08/08/2015